



Decisão 01614/2022-2 - 1ª Câmara

Processos: 15935/2019-6, 03635/2007-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPASMA - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Aracruz

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: DANIEL PEREIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sr. **DANIEL PEREIRA**, beneficiário da ex-segurada, Sra. **INÊS PEREIRA DE SOUZA**, por meio da **PORTARIA N.º 4.613/2019**, a contar de **27/06/2019**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988**.

A ex-segurada era **Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão “H”**, do quadro de inativos do RPPS do Município de Aracruz, tendo sido aposentada por meio de

registro na Decisão 3998/2007 e na Decisão 2470/2008, do processo em apenso. Faleceu em 27/06/2019, conforme Certidão de Óbito.

O beneficiário comprova sua condição por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 998,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 1322/2022-9**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 1551/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 26 de abril de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1614/2022-2

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 4.613/2019**, que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **DANIEL PEREIRA**, a contar de **27/06/2019**, fixado em **R\$ 998,00**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 13/05/2022–18ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente